

## **POR**TARIA N<sup>º</sup> 032 DE 12 DE ABRIL DE 2021

(Publicada no Diário Oficial de 13/04/2021)

**Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região, do processo a seguir relacionado:

**I - Crédito de Precatório: Compensação - Débito Tributário**

**Art. 2º** A tramitação do processo indicado no art. 1º, iniciada a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda